



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 041/06

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDÍS.
- As COMISSÕES. 28/04/2006.

[Handwritten signature]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 153/2006

recebido em 28 de 04 de 2006

trazo venci em de de

recebido por

[Handwritten signature]
Ibiúna, 27 de abril de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.150, de 07 de abril de 2.006, e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre ressaltar que por conta da Lei Municipal nº 1.150, de 07 de abril de 2.006, foram criadas duas gratificações para os médicos plantonistas do Hospital Municipal, uma no importe de R\$ 365,62, que equivale a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração, e outra de R\$ 609,37, correspondente a 24h00 (vinte e quatro horas) de trabalho, para aqueles que fizerem o quinto plantão durante o mês.

Nesse sentido, tais benefícios tiveram a finalidade de melhorar a remuneração dos médicos plantonistas, que exercendo uma função diferenciada, tiveram ao longo dos anos seus vencimentos defasados em relação aos profissionais que fazem o mesmo serviço nas cidades da região. Para tanto, as gratificações cumpriram a finalidade desejada, equiparando as quantias recebidas pelos médicos e evitando qualquer descontentamento por parte da categoria.

[Handwritten signature]



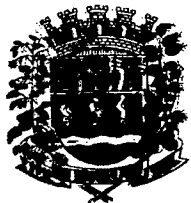
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Agora, porém, tem o Poder Público Municipal uma nova intenção, que é na verdade atrair outros médicos para atuarem em Ibiúna. Ao melhorar novamente os valores a serem pagos, com a gratificação de 15% (quinze por cento) passando para 20% (vinte por cento), ou seja, sendo elevada em mais R\$ 121,88, nossa cidade com certeza irá chamar a atenção de outros profissionais, acirrando a disputa pelas vagas a serem preenchidas nos concursos públicos e melhorando o nível daqueles a serem selecionados.

Finalmente, novamente salientamos que as gratificações instituídas não se incorporam aos salários, podendo ser suprimidas a qualquer tempo, caso os beneficiados mudem de função ou de unidade de saúde. Além disso, os benefícios não são pagos em casos de faltas ao trabalho, o que inibe inclusive eventuais ausências prejudiciais ao serviço.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Handwritten signature/initials

Atenciosamente,

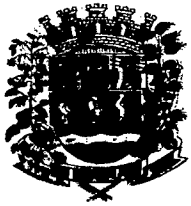
Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 05 DE 2006
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

153/2006
**PROJETO DE LEI Nº 041,
DE 27 DE ABRIL DE 2006.**

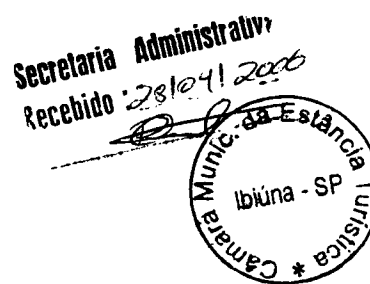
**(Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.150,
de 07 de abril de 2.006, e dá outras
providências)**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Ibiúna, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei
Municipal nº 1.150, de 07 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a
seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação
mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, aos
servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no
Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro
horas) ininterruptas de trabalho."





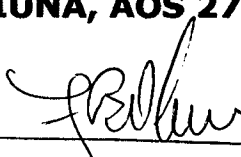
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

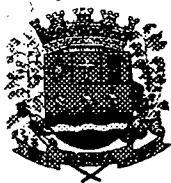
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1150.
DE 07 DE ABRIL DE 2006.**

“Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração, aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro horas) ininterruptas de trabalho.

Art. 2º - Para os médicos descritos no artigo anterior, será concedida também uma gratificação equivalente a um plantão de 24h00 (vinte e quatro horas) de trabalho, igualmente incidente sobre a remuneração, sempre que durante o mês respectivo houver o labor do 5º (quinto) plantão, nos termos da escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

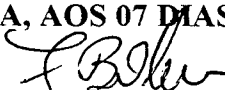
Art. 3º - Para o recebimento das gratificações previstas nos artigos anteriores, os médicos deverão trabalhar todos os dias em que forem designados, dentro da sua jornada normal, não podendo apresentar atrasos, faltas justificadas e injustificadas durante o mês.

Art. 4º - As gratificações previstas nesta Lei não serão incorporadas aos salários, cessando na hipótese dos profissionais beneficiados deixarem de exercer a jornada citada ou passarem a trabalhar em unidade de saúde distinta.

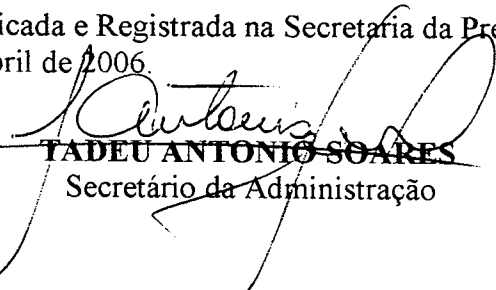
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2.006, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de Abril de 2006.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MAIO DE 2006
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 28 de abril de 2006 o Projeto de Lei nº. 153/2006 que "Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1150, de 07 de abril de 2006, e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de alterar o percentual da gratificação de quinze por cento para vinte por cento sobre a remuneração aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal em sistema de plantão por vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho, buscando a equiparação salarial aos médicos plantonistas que prestam serviços nas cidades da região, e visando atrair outros médicos para atuarem em Ibiúna;

Considerando a relevância da proposição acima, pois trata da autorização para concessão de gratificação aos médicos plantonistas do Hospital Municipal de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 153/2006 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE MAIO DE 2006.

Valdecir Lúcio

[Assinatura]

[Assinatura]

Juanicane

[Assinatura]

Raimundo de Almeida Lima
Vereador - P.F.L.

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 153/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 153/2006 que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.150, de 07 de abril de 2.006, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1150, de 07 de abril de 2006 que autorizava a concessão de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por vinte e quatro ininterruptas de trabalho, equiparando-os aos vencimentos dos médicos que prestam a mesma função nas cidades da nossa região, desde que não apresentem atrasos, faltas justificadas e injustificadas durante o mês, passando o percentual da gratificação com a nova redação do artigo 1º. a ser de 20% (vinte por cento), conforme justifica a mensagem, para atrair mais médicos para atuarem em Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois o aumento no valor da gratificação visa a incentivar a permanência de médicos que prestam plantão em nosso Hospital, equiparando os seus vencimentos aos de profissionais das cidades da região, contribuindo com isso que o município de Ibiúna não fique desprovido de profissionais que prestem o plantão nas situações de emergência aos nossos munícipes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 02 DE MAIO DE 2006.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



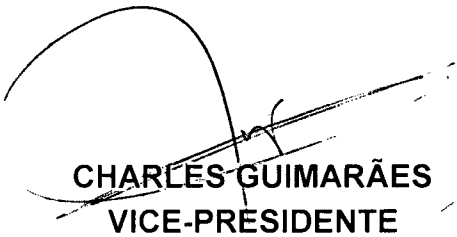
COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

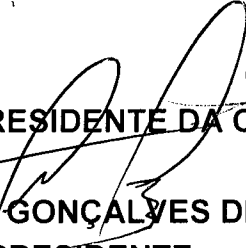
Estado de São Paulo

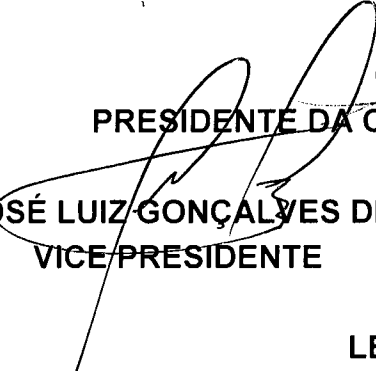
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 153/2006 – fls. 02

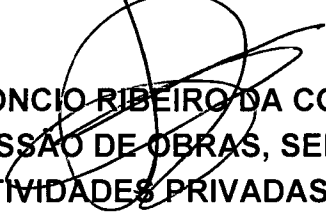

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

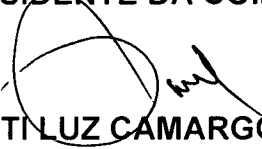

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

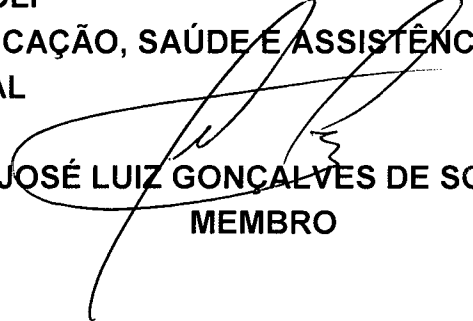

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 150/2006

"Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.150, de 07 de abril de 2.006, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

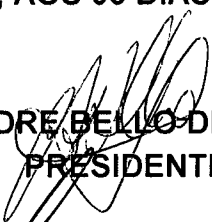
Artigo 1º - Fica alterado artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.150, de 07 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro horas) ininterruptas de trabalho."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 245/2006

Ibiúna, 03 de maio de 2006.

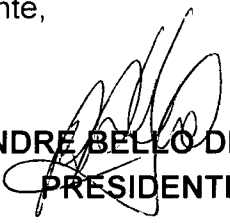
12

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 150/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 041, nesta Casa tramitou com o nº. 153/2006, que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.150, de 07 de abril de 2.006, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 03/05/06
miv



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and the number 13.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 153/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de abril de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 02 de maio passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 153/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 153/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 150/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 245/2006, da presente data.

Ibiúna, 03 de maio de 2006.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo